

第 371/2012 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據三月十七日第7/97/M號法令第三條的規定，作出本批示。

一、公共行政工作人員於二零一二年十二月三十一日獲准豁免上班。

二、在不影響部門正常運作的情況下，對於因工作或專業身份的原因而應在二零一二年十二月三十一日提供服務的公共行政工作人員，有關部門的負責人在與所屬工作人員協商後，可於明年底前免除其上班一日。

二零一二年十二月十一日

行政長官 崔世安

第 372/2012 號行政長官批示

鑑於判給Giesecke & Devrient Gesellschaft mit beschränkter Haftung提供「智能卡式居民身份證製作系統的升級」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與Giesecke & Devrient Gesellschaft mit beschränkter Haftung訂立提供「智能卡式居民身份證製作系統的升級」服務的合同，金額為\$35,965,458.00（澳門幣叁仟伍佰玖拾陸萬伍仟肆佰伍拾捌元整），並分段支付如下：

2012年..... \$ 17,982,729.00

2013年..... \$ 17,982,729.00

二、二零一二年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.12.00.00.01、次項目1.023.050.01的撥款支付。

三、二零一三年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一二年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一二年十二月十三日

行政長官 崔世安

Despacho do Chefe do Executivo n.º 371/2012

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 7/97/M, de 17 de Março, o Chefe do Executivo manda:

1. É concedida tolerância de ponto no dia 31 de Dezembro de 2012 aos trabalhadores da Administração Pública.

2. Sem prejuízo do normal funcionamento dos serviços, aos trabalhadores que, por razões de serviço ou decorrentes do seu estatuto profissional, devam prestar trabalho no dia 31 de Dezembro de 2012, podem os dirigentes dos serviços respectivos conceder um dia de dispensa de comparecência ao serviço, até ao termo do próximo ano, em data a acordar com o trabalhador.

11 de Dezembro de 2012.

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 372/2012

Tendo sido adjudicada à empresa Giesecke & Devrient Gesellschaft mit beschränkter Haftung a prestação dos serviços de «Sublimação do Sistema de Produção do BIR de Tipo Cartão Inteligente», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a empresa Giesecke & Devrient Gesellschaft mit beschränkter Haftung, para a prestação dos serviços de «Sublimação do Sistema de Produção do BIR de Tipo Cartão Inteligente», pelo montante de \$ 35 965 458,00 (trinta e cinco milhões, novecentas e sessenta e cinco mil, quatrocentas e cinquenta e oito patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2012..... \$ 17 982 729,00

Ano 2013..... \$ 17 982 729,00

2. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.12.00.00.01, subacção 1.023.050.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2013 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2012, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

13 de Dezembro de 2012.

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.